



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº958 DE 25 DE AGOSTO DE 2005.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER A GESTÃO DOS SISTEMAS E
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

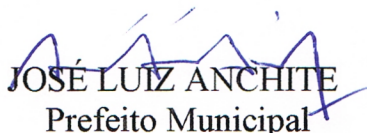
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,
aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo mediante
licitação, na modalidade concorrência, obedecendo-se aos comandos
insculpidos no art. 175 da Constituição da República e nas Leis Federais
8.987/95 e 8.666/93, a conceder a gestão dos sistemas e serviços de
abastecimento de água e/ou esgoto do Município de Barra do Piraí, em
consonância com o artigo 6º, inciso VII letra "b" da Lei Orgânica do
Município.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada por específico decreto a
ser editado pelo Poder Executivo deste Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2005.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 95/05

Autor: Francisco José Barbosa Leite

Co-autores: Luiz Roberto Coutinho/Espedito Monteiro de Almeida

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br